

BOLETIM VOTO À DISTÂNCIA – AGO DA JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A DE

27/04/2016

1. Nome do Acionista
2. CNPJ ou CPF do acionista
3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia
4. Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.
5. Orientações para envio do boletim <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p style="text-align: center;">5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos</p>

agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 20/4/2016 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar, CEP: 01455-070, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para Fundos de Investimento

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para os endereços eletrônicos ibertolini@gj.com.br; nmonteiro@gj.com.br; trogiero@iguatemi.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 22/4/2016, para a Rua Angelina Maffei Vita, 200, 9º andar, Centro, CEP: 01455-070, São Paulo/SP – Brasil.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 4 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 22/4/2016 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

6. Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária

6.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;

Proposta de destinação do prejuízo apurado no exercício findo em 31/12/2015, no montante de R\$ 125.653.682,53 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), à conta de prejuízos acumulados e após, absorvido integralmente pelas reservas de lucros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.3. Instalação do Conselho Fiscal

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes:

Candidato 1 (indicado do controlador)

Titular: Jorge Moyses Dib Filho

Suplente: Sergio Bernstein

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato 2 (indicado do controlador)

Titular: Francisco Asclépio Barroso Aguiar

Suplente: Antonio Adriano Farinha Campos

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato 3

Títular: Antonio Golçalves de Oliveira

Suplente: Alencar Rodrigues Ferreira Junior

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.5. Eleição em separado de membro do conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias:

Candidato:

Títular: Roberto Scripilliti

Suplente: Maria Francisca Thereza Fiusa

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.6. Eleição em separado de membro do conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto:

Candidato:

Títular: Christiano Ernesto Burmeister

Suplente: Donald Ward Mcdarby Jr.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.7. Aprovação da remuneração global do conselho fiscal em até R\$ 300.000,00.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.8. Aprovação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração em até R\$ 800.000,00 e da Diretoria em até R\$ 4.100.000,00.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.9. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, e na proporção de 10 (dez) ações preferenciais para 1 (uma) ação preferencial, sem modificação do valor do capital social, conforme proposta da administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.10. Deliberar sobre a alteração do art. 5º, do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, conforme proposta da administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

6.11. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Cidade], [data]

Nome do Acionista